**PROCESSO Nº 087/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 002/2025**
**ADESÃO Nº 002/2025**
**CONTRATO Nº 061/2025**

**O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Praça 29 de Abril, S/N, CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **S. S. NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 31.420.073/0001-66, com sede na R Francisco Gurgel Valente, N° 168, Centro, CEP: 63.560-000, Acopiara– CE. doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:
O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preços n° 009/2025, referente ao pregão eletrônico (SRP) nº 022/2025, ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, ld: 07384EE6FFD7FA98, (ANO XXIII • Teresina (Pi) - terça-feira, 25 de novembro de 2025 • edição V CDLV), que tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de locação de estrutura, sonorização, iluminação, palco, tendas, camarins, banheiros químicos, painéis de led, grupos geradores, brinquedos infantis, decoração, equipe de apoio e atrações artísticas destinadas à realização de eventos oficiais promovidos pela prefeitura municipal de Caridade do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital (adesão na condição de carona do referido processo).

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 087/2025 Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade Adesão.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA**:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: **https://valida.ae/d64d5f50e4fa5172327a9586353d697c19d45a0e3fb9bdddb?sv**
Validador

**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação objeto deste contrato;
**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:
O serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA**:
O valor contratado é de R$ 1.782.946,36 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), que será pago mediante a prestação do serviço do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA**:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: **https://valida.ae/d64d5f50e4fa5172327a9586353d697c19d45a0e3fb9bdddb?sv**
Validador

O presente contrato vigorará pelo período de 1 (Um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí-PI, em 17 de dezembro de 2025.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves

**DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**
Prefeito Municipal

SIGNATÁRIO
S S NOGUEIRA
Data 17/12/2025 15:10
#b63bfa15db7311f0800e42010a2b601f

CNPJ: 31.420.073/0001-66

**TESTEMUNHAS:**
NOME: _____
CPF:_____
NOME: _____
CPF:_____

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: **https://valida.ae/d64d5f50e4fa5172327a9586353d697c19d45a0e3fb9bdddb?sv**
Validador